



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Email – [pmarandu@arandu.sp.gov.br](mailto:pmarandu@arandu.sp.gov.br)

### TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

#### **PARCERIA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARANDU (SP) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CAUÊ ARANDU.**

O Município de Arandu, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº. 46.634.176/0001-04, e-mail: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br), neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Flávio Carlomagno Galhego, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste município, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a Entidade **CAUÊ ARANDU**, Instituição sem fins lucrativos, com sede na Rua Lucindo Mendes da Cruz, 319-1. – CEP 18.710-031, Centro, na cidade de Arandu, Estado de São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.243.733/0001-86, e-mail: [coordenacao@cauearandu.org.br](mailto:coordenacao@cauearandu.org.br), neste ato representada por seu representante legal o Senhor Luiz Augusto Franco de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **PROPONENTE**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente o **TERMO DE FOMENTO** devidamente autorizado, com fundamento no Processo Administrativo nº 23/2026 – Inexigibilidade de chamamento Público de Chamamento Público nº 001/2026, no nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE:**

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil Associação Cauê Arandu, visando à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinado ao atendimento de crianças de 06 a 13 anos em situação de vulnerabilidade social, bem como o acompanhamento de suas famílias, conforme metas, condições e especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Email – [pmarandu@arandu.sp.gov.br](mailto:pmarandu@arandu.sp.gov.br)

1.2. A finalidade da presente parceria é promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de habilidades sociais, culturais e cidadãs, bem como a prevenção de situações de risco social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos.

### **1.2. Objetivos:**

12.1. O presente Termo de Fomento tem como objetivos:

- I – Promover a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito da Proteção Social Básica;
- II – Atender crianças de 06 a 13 anos em situação de vulnerabilidade social, garantindo acesso a atividades no contraturno escolar;
- III – Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de risco social;
- IV – Desenvolver habilidades sociais, emocionais, culturais e cidadãs dos usuários atendidos;
- V – Proporcionar atividades socioeducativas, culturais, recreativas e esportivas, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças;
- VI – Estimular a participação das famílias no processo de acompanhamento e fortalecimento dos vínculos;
- VII – Contribuir para a inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- VIII – Atuar de forma articulada com a rede socioassistencial do município, garantindo a efetividade das ações.

## **CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do presente Termo de Fomento dar-se-á pela **Associação Cauê Arandu**, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento, observando as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a legislação aplicável.

2.2. A Organização da Sociedade Civil compromete-se a executar as atividades previstas de forma contínua e adequada, garantindo a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das metas estabelecidas e a correta aplicação dos recursos públicos.

2.3. A execução compreenderá a oferta do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, por meio de atividades socioeducativas, culturais, recreativas e de convivência, realizadas no contraturno escolar, bem como o acompanhamento das famílias dos usuários atendidos.

2.4. A OSC deverá observar, no desenvolvimento das ações:

- I – o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II – a utilização dos recursos exclusivamente para o objeto da parceria;
- III – a manutenção de equipe técnica qualificada para execução das



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022

Email - [pmarandu@arandu.sp.gov.br](mailto:pmarandu@arandu.sp.gov.br)

atividades;

IV - a garantia de acesso e permanência dos usuários no serviço;

V - a articulação com a rede socioassistencial do município.

2.5. O Município, por meio da Secretaria competente, realizará o acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria, podendo realizar visitas técnicas, solicitar relatórios e adotar outras medidas necessárias para assegurar o cumprimento do objeto.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS METAS E RESULTADOS**

3.1. A execução do objeto do presente Termo de Fomento dar-se-á pela Associação Cauê Arandu, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento, observando as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a legislação aplicável.

3.2. A Organização da Sociedade Civil compromete-se a executar as atividades previstas de forma contínua e adequada, garantindo a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das metas estabelecidas e a correta aplicação dos recursos públicos.

3.3. A execução compreenderá a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio de atividades socioeducativas, culturais, recreativas e de convivência, realizadas no contraturno escolar, bem como o acompanhamento das famílias dos usuários atendidos.

3.4. A OSC deverá observar, no desenvolvimento das ações:

I - o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II - a utilização dos recursos exclusivamente para o objeto da parceria;

III - a manutenção de equipe técnica qualificada para execução das atividades;

IV - a garantia de acesso e permanência dos usuários no serviço;

V - a articulação com a rede socioassistencial do município.

3.5. O Município, por meio da Secretaria competente, realizará o acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria, podendo realizar visitas técnicas, solicitar relatórios e adotar outras medidas necessárias para assegurar o cumprimento do objeto.

### **CLAUSULA QUARTA - DA GESTÃO**

4.1. A Administração Pública Municipal nomeia como Gestora do presente Termo de Fomento a pessoa de Lia Fernanda Garcia Campos, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

4.2. Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação determinada à esta parceria composta pelos seguintes servidores:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022

Email - [pmarandu@arandu.sp.gov.br](mailto:pmarandu@arandu.sp.gov.br)

- **GESTORA:** Aline Fatima de Matos Ferreira
- **MEMBROS:**
  - Tariane Francisco
  - Franciele Nackamura de Almeida

### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

#### **5.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Publicar o extrato deste instrumento em Jornal de grande Circulação Regional e no sítio oficial do Município, nos termos do art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014.
- g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- h) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme
- i) artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

#### **5.2. - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

- I. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- II. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022

Email - [pmarandu@arandu.sp.gov.br](mailto:pmarandu@arandu.sp.gov.br)

- III. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- IV. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- V. Manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- VI. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- VII. Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- VIII. Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- IX. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- X. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

103



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022

Email - [pmarandu@arandu.sp.gov.br](mailto:pmarandu@arandu.sp.gov.br)

- XI. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- XII. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- XIII. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), holerites, com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- XIV. Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- XV. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- XVI. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- XVII. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de dezembro do ano corrente;
- XVIII. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme cronograma do Plano de Trabalho.
- XIX. Havendo saldo remanescente dos recursos repassados no mês, este deverá ser devolvido ao Município juntamente com a prestação de contas mensal, ou, mediante prévia anuência da Administração Pública, poderá ser compensado ou devolvido quando da prestação de contas anual, observadas as disposições do Plano de Trabalho e da legislação vigente.

43



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022

Email - [pmarandu@arandu.sp.gov.br](mailto:pmarandu@arandu.sp.gov.br)

XX Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

XXI Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

XXII Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

XXIII Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

### **CLÁUSULA SEXTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

6.1. A execução do objeto deste Termo de Fomento será realizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por meio de pessoal próprio ou regularmente contratado, sob sua exclusiva responsabilidade, sem que disso decorra qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou funcional com a Administração Pública Municipal, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas aplicáveis.

6.2. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução e conforme Plano de Trabalho aprovado, o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente de recurso 100% Estadual, transferido na modalidade fundo a fundo pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (SEDS), dividido em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

<b>Parcela</b>	<b>Mês Referência</b>	<b>Recursos disponibilizados</b>	<b>Recursos humanos</b>	<b>Total</b>
1ª	1º mês	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
2ª	2º mês	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
3ª	3º mês	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
4ª	4º mês	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
5ª	5º mês	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
6ª	6º mês	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00

05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022

Email - [pmarandu@arandu.sp.gov.br](mailto:pmarandu@arandu.sp.gov.br)

Parcela	Mês Referência	Recursos disponibilizados	Recursos humanos	Total
7ª	7º mês	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
8ª	8º mês	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00

**Total Geral:** R\$ 30.000,00

6.2.1. Será disponibilizado o repasse em até **10 (dez) dias** do mês subsequente.

6.3. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser ajustado proporcionalmente às metas efetivamente financiadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

7.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 0286 na Caixa Econômica Federal, na Conta Corrente nº 569823625-5 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

7.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito ou PIX), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

7.4. Os rendimentos financeiros dos recursos aplicados deverão ser utilizados exclusivamente no objeto da parceria, observadas as disposições do Plano de Trabalho e da Lei nº 13.019/2014.

7.5. A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

103



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022

Email - [pmarandu@arandu.sp.gov.br](mailto:pmarandu@arandu.sp.gov.br)

7.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

8.1. A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

### **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. Prestar contas de forma parcial a cada mês, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas, nos termos do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1. A vigência deste instrumento inicia-se a partir da data da assinatura à 31/12/2026, podendo ser prorrogado por igual período.

105



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022

Email - [pmarandu@arandu.sp.gov.br](mailto:pmarandu@arandu.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES**

11.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com:
  - L) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
  - m) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- n) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;

103



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022

Email - [pmarandu@arandu.sp.gov.br](mailto:pmarandu@arandu.sp.gov.br)

- o) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- p) Pagamento de despesa bancária;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, sendo o prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção que não poderá ser inferior a 60 dias.

12.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Os repasses necessários à cobertura das despesas decorrentes deste termo de fomento, serão provenientes da dotação orçamentária conforme abaixo:

- 02.05.07- Educação Especial 12.367.0023.2032-33.50.39-02- Termo de Fomento
---

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

14.1. O presente Termo de Fomento vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo administrativo mencionado no preâmbulo deste Instrumento e ao Plano de Trabalho da PROPONENTE aceito nos autos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. O presente Termo de Fomento rege-se, integralmente, pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas regulamentares aplicáveis, sendo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022

Email - [pmarandu@arandu.sp.gov.br](mailto:pmarandu@arandu.sp.gov.br)

utilizados, de forma supletiva, os princípios gerais do direito administrativo e financeiro público, no que couber e desde que compatíveis com o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1 Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Termo de Fomento, as partes elegem como competente o Foro Distrital de Avaré, Estado de São Paulo, Comarca de Avaré/SP a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Arandu aos 30 de Abril de 2026.

**FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**LIA FERNANDA GARCIA CAMPOS**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Luiz Augusto Franco de Freitas**

PRESIDENTE - CAUE ARANDU

PROPONENTE

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022

Email - [pmarandu@arandu.sp.gov.br](mailto:pmarandu@arandu.sp.gov.br)

### **ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO CAUÊ  
ARANDU

**TERMO DE FOMENTO Nº(DE ORIGEM):** 02/2026

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil Associação Cauê Arandu, visando à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinado ao atendimento de crianças de 06 a 13 anos em situação de vulnerabilidade social, bem como o acompanhamento de suas famílias, conforme metas, condições e especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

**VALOR DO AJUSTE:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**EXERCÍCIO (1):** 2026

**ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL:** (2):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo,

03



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Email – [pmarandu@arandu.sp.gov.br](mailto:pmarandu@arandu.sp.gov.br)

serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

### **2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022

Email - [pmarandu@arandu.sp.gov.br](mailto:pmarandu@arandu.sp.gov.br)

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

### **ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Luiz Augusto Franco de Freitas

Cargo: Presidente

CPF:

### **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

#### **Pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: LIA FERNANDA GARCIA CAMPOS

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Lia Fernanda Garcia Campos*

*13*